



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**

(Autoria: Deputado EDUARDO PEDROSA)

**Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 estabelecendo disposições temporárias quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS incidente sobre combustíveis e GLP para os exercícios de 2021 a 2023.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Inclua-se o seguinte art. 18-C na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996:

“Art. 18-C As alíquotas do imposto nas operações internas nos exercícios de 2021 a 2023 serão as seguintes:

I – 0% para óleo diesel;

II – 0% para gás liquefeito de petróleo; e

III - 14% para petróleo e combustíveis líquidos ou gasosos, exceto aquelas para as quais haja alíquota específica menor”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente medida se faz necessária e urgente como forma de minimizar a escalada inflacionária que afeta a vida de todos os brasileiros, em especial a dos brasilienses neste momento de crise e econômica decorrente da pandemia da covid-19.

Lembramos que na composição dos índices inflacionários os combustíveis representam um peso médio de 19%. Desta forma os contínuos aumentos de seus preços têm sido preponderantes na elevação da inflação.

É sempre bom lembrar que a inflação é o tributo mais perverso, pois é dentre todos os tributos aquele que tem o maior caráter regressivo, ou seja, penaliza aqueles que ganham

menos exatamente porque as pessoas que menos ganham destinam majoritariamente seus gastos com consumo e nada ou quase nada para investimento.

A título de esclarecimento trazemos um panorama sobre a composição dos preços finais dos combustíveis aqui no DF.

**GASOLINA** (tributos estimados 28% + 14% = 42%)

Preço da Petrobras na refinaria: 34%

Distribuição e revenda (custos e margem de lucro): 8%

Custo do etanol anidro: 16%

ICMS (imposto estadual): 28%

Cide (contribuição partilhada), PIS e Confins (contribuições federais): 14%

**DIESEL** (tributos estimados 14% + 8% = 22%)

Preço da Petrobras na refinaria: 53%

Distribuição e revenda (custos e margem de lucro): 12%

Custo do biodiesel: 13%

ICMS (imposto estadual): 14%

Cide (contribuição partilhada), PIS e Confins (contribuições federais): 8%

**GÁS DE COZINHA** (tributos estimados 15% + 3% = 18%)

Preço da Petrobras na refinaria: 48%

Distribuição e revenda (custos e margem de lucro): 34%

ICMS (imposto estadual): 15%

PIS e Confins (contribuições federais): 3%

Diante do acima exposto pugnamos pela aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

**EDUARDO PEDROSA**  
*DEPUTADO DISTRITAL*

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 20 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8202  
www.cl.df.gov.br - dep.eduardopedrosa@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145,**  
**Deputado(a) Distrital,** em 24/08/2021, às 09:06:53